



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.500E2300001.17.0001

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Polícia Civil, doravante denominada PCES, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, n.º 2290, Santa Luiza, Vitória/ES, torna público o presente edital para conhecimento dos interessados que pretendam participar deste CREDENCIAMENTO, conforme Processo E-Docs n. 2024-CWHJ1, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 9090/2008, Decreto Estadual n.º 5.545-R/202 e Decreto n.º 5352-R/2023 e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoa física para a prestação de serviço de docente nos cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização, treinamento, especialização e atividades afins desenvolvidas pela Academia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (ACADEPOL/ES), cujas especificações/características técnicas e quantidades estimadas estão descritas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 - A documentação relacionada neste edital e a proposta para solicitação do credenciamento deverão ser entregues por meio do sistema eletrônico e-DOCS endereçadas a: PCES - POLÍCIA CIVIL - Grupo e Comissões - Comissões e Contratos “COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO - PCES”, com o assunto “Edital Nº. 001/2025 – Documentos para credenciamento ACADEPOL/ES – SEU NOME COMPLETO, Processo 2024-CWHJ1, destinado ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio.

1.3 - O Agente de Contratação e equipe de apoio, formalmente designados pela autoridade competente pela INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 236 de 05/06/2024, publicada no DIO em 07/06/2024, será a responsável para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

1.4 - O Credenciamento será dividido em itens, correspondentes a áreas temáticas, conforme tabela constante do Anexo VII deste Edital, facultando-se ao interessado a participação em até 04 (quatro) áreas temáticas dentre todas do Anexo VII.

1.5 - As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta do orçamento próprio da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES a cargo da conta da atividade: Gestão/Unidade: 45102; Fonte de Recursos: 1.5.00.000000; Programa de Trabalho: 0561; Elementos de Despesa: 3.1.90 e 3.1.91; Plano Interno: 06.122.0561.2095.0000, para o exercício de 2025.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

2 - DO PREÇO

2.1 - A PCES pagará pelos serviços prestados o valor estabelecido no Decreto Estadual n.º 1.312-R, de 22 de abril de 2004, e conforme especificado no Termo de Referência.

2.2 - O valor hora/aula inclui as atividades docentes de planejamento, desenvolvimento de material didático, atuação em sala de aula e avaliação.

2.3 - Os candidatos credenciados, quando atuarem, serão remunerados de acordo com o valor da hora/aula da titulação máxima comprovada.

2.4 - Os valores, ora estipulados, são fixos e irrevogáveis, salvo nos casos de derrogação ou revogação do Decreto vigente por alteração legislativa posterior.

2.5 - Será retido pela fonte pagadora, no momento do pagamento, quando couber, os percentuais referentes ao INSS e ao Imposto de Renda sobre o valor do contrato, conforme legislação vigente.

2.6 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

3 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E PERÍODOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA.

3.1 - Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

3.2 - A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.3 - Os interessados poderão requerer o credenciamento, com a documentação pertinente, enquanto estiver vigente o Edital.

3.4 - A distribuição inicial da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento dentro da vigência do Edital.

3.5 - Os pedidos de credenciamentos durante a vigência do Edital, devidamente habilitados, participarão das distribuições que ocorrerão mediante demanda, observando-se a existência de credenciados ou descredenciados supervenientes.

3.6 - Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenham capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, haverá nova distribuição com novos credenciados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

3.7 - Os critérios para distribuição da demanda e definição do saldo para cada novo período constam do Termo de Referência deste Edital.

3.8 - Os prazos de vigência dos contratos oriundos do presente edital serão definidos no respectivo instrumento, observadas as especificações previstas no Anexo I.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 - Não poderão participar do Credenciamento:

4.1.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2 - pessoas jurídicas;

4.1.3 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4 - O agente de contratação verificará se o interessado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4.5 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o agente de contratação reputará o interessado desclassificado, por falta de condição de participação.

4.6 - Será também desclassificada o pedido de credenciamento que:

4.4.1 - contiver vícios insanáveis;

4.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.4.3 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

4.7 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será credenciado o proponente, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

4.8 - Requisitos para participação do processo seletivo:

- 4.6.1 Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente;
- 4.6.2 Estar quite com as obrigações militares, excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros
- 4.6.3 Estar quite com as obrigações eleitorais, excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros;
- 4.6.4 Ter idade mínima de 18 anos;
- 4.6.5 Não ter sido demitido do serviço público, enquanto ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:
 - 4.6.6 Prática de crime contra a administração pública;
 - 4.6.7 Improbidade administrativa;
 - 4.6.8 Aplicação irregular de dinheiro público;
 - 4.6.9 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
 - 4.6.10 Corrupção
 - 4.6.11 Possuir titulação mínima compatível com a área temática escolhida para credenciamento, conforme Anexo VII.

4.7 Dos impedimentos para participação no certame

- 4.7.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 4.7.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.
- 4.8 As áreas temáticas estão dispostas para credenciamento em cursos diversos e/ou para credenciamento no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Segurança Pública da ACADEPOL/ES.
- 4.9 Para credenciamento em aulas do Curso de Pós-graduação da ACADEPOL/ES, o candidato deverá selecionar a área temática correspondente e a(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) deseja se credenciar.
- 4.10 Serão aceitos diploma, certificado, certidão ou declaração do órgão, entidade ou instituição de ensino para comprovação de experiência na(s) área(s) temática(s) pela(s) qual(is) optou por se credenciar.
- 4.11 O candidato poderá optar por até 04 (quatro) áreas temáticas dentre todas do Anexo VII.
- 4.12 Das atribuições dos docentes selecionados para atuarem nos cursos ministrados pela ACADEPOL/ES:**
- 4.12.1 São as previstas no Projeto Pedagógico de cada curso e nos artigos 34 e 35 do Regimento Interno da ACADEPOL/ES (Ordem de Serviço n.º 08-P, de 07 de dezembro de 2020).
- 4.12.2 Informar ao coordenador da ACADEPOL/ES ou ao responsável, com celeridade, sobre eventuais problemas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

- 4.12.3 Estabelecer relação de parceria com a ACADEPOL/ES ao longo do desenvolvimento das atividades acadêmicas, prestando informações e auxiliando quando necessário.
- 4.12.4 Manter a coordenação informada sobre quaisquer aspectos pedagógicos que possam interferir no desenvolvimento das atividades acadêmicas.
- 4.12.5 Informar, com a maior antecedência possível, à ACADEPOL/ES e seu coordenador sobre suas ausências, justificando-as.
- 4.12.6 Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, respeitando o horário de início e o horário de término das atividades acordados previamente.
- 4.12.7 Participar, sempre que convocado, de reuniões de trabalho promovidas pela Coordenação de Cursos da ACADEPOL/ES.
- 4.12.8 Procurar gerir o processo de ensino, utilizando metodologias diversificadas que considerem as estratégias mais eficientes.
- 4.12.9 Manter postura ética e responsável condizente com as exigências do cargo assumido, em todas as atividades acadêmicas desenvolvidas pela ACADEPOL/ES.

4.13 Das inscrições

- 4.13.1 As inscrições ocorrerão a partir da publicação do Edital.
- 4.13.2 As inscrições devem ser feitas por meio do E-Docs (Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais do Estado do Espírito Santo) – via Acesso Cidadão, ou mediante entrega de documentação no Prédio da Polícia Civil - Central I, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, Vitória-ES, CEP 29045-402, aos cuidados da Comissão de Atividades de Licitação - Equipe 1, em dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30).
- 4.13.3 Os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados no Anexo II deste Edital.
- 4.13.4 O candidato é responsável pela veracidade e pela legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato, ou, caso tenha sido selecionado, na extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive em âmbito criminal.

4.13.5 A falta de qualquer documento exigido pelo presente edital acarretará no indeferimento da inscrição.

4.14 Do processo de Credenciamento

4.14.1 O Agente de Contratação, responsável pela avaliação dos documentos, procederá à verificação e à análise dos documentos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste edital e decidirá pelo credenciamento ou não do candidato, podendo, para tanto, ser auxiliado pela equipe de apoio e pela área técnica da ACADEPOL.

4.14.2 Serão julgados aptos os candidatos que apresentarem as documentações conforme o edital.

4.14.3 O candidato julgado apto pelo presente chamamento assinará Termo de Credenciamento para eventual prestação de serviços com fundamentos no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelecendo as condições para atuar na qualidade de prestador de serviços nos cursos ministrados pela ACADEPOL/ES, a remuneração e o compromisso de observância, a submissão e às regras deste Edital.

4.15 Do resultado

4.15.1 Serão credenciados os candidatos julgados aptos pelo Agente de Contratação.

4.15.2 Os candidatos julgados aptos pelo presente credenciamento poderão participar, na condição de docentes, dos cursos e atividades acadêmicas desenvolvidas pela ACADEPOL/ES.

4.15.3 A convocação dos docentes para ministrarem cursos será realizada de acordo com a necessidade e programação da ACADEPOL/ES.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

4.15.4 A divulgação do ato de aprovação do credenciamento será realizada, mensalmente, mediante o envio e avaliação dos documentos, no Diário Oficial do Espírito Santo (<https://dio.es.gov.br>) e no Boletim Interno Eletrônico – BIE da PCES (<http://bie.pc.es.gov.br>).

5 DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto desse Edital, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

5.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.6 - A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

5.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

5.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados ao processo e-DOCS de referência, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

5.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

5.10 - O prazo para análise dos documentos de habilitação será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da equipe de licitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa do órgão promotor e devidamente autorizado pela autoridade competente. Os documentos de habilitação serão analisados pelo Agente de Contratação.

6 DOS RECURSOS

6.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do Edital de Credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

6.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

7 DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o credenciamento requerido.

7.2 - Após a homologação, a Administração planejará a distribuição da demanda entre os credenciados, conforme critérios definidos no Edital, e convocará os interessados para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

7.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

7.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

7.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo credenciado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

7.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

8.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

8.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5 - fraudar a licitação

8.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

8.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

8.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

8.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

8.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

8.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

8.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no processo e-DOCS de referência do Edital de Credenciamento. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

9.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

9.5 - Caso se decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Agente de Contratação.

9.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10 DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal 8.080/90 e na Lei Estadual 9.090/2008, ensejará o credenciamento de docentes.

10.2 - O docente poderá ser credenciado pela Autoridade Superior a qualquer tempo, desde que de forma devidamente fundamentada, conforme os critérios a seguir:

10.2.1 Apresentar inassiduidade ou impontualidade;

10.2.2 Ser constatada qualquer incoerência pedagógica do docente, em qualquer tempo, sobretudo no que diz respeito ao conteúdo lecionado.

10.2.3 O docente poderá solicitar o seu credenciamento mediante requerimento à ACADEPOL/ES com antecedência de 30 (trinta) dias do início de suas atividades em sala de aula.

10.3 O credenciamento respeitará o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

11 DA REVOGAÇÃO

11.1 - A Administração poderá, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente, revogar o CREDENCIAMENTO, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADO, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2 - É facultado ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

12.3 - Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de não inabilitação.

12.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5 - As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

12.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela **autoridade superior**.

12.7 - A participação neste processo de credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

12.8 - A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.9 - Os CREDENCIADOS não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento, ressalvado o direito do CREDENCIADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em virtude do contrato estabelecido com a PCES.

12.10 - A nulidade do credenciamento induz a do contrato, ressalvando o disposto no art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

12.11 - No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.12 - Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília - DF.

12.13 - A homologação do resultado deste Credenciamento não implicará direito à contratação.

12.14 - As normas disciplinadoras do Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.15 - Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Credenciamento.

12.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.19 - A ACADEPOL/ES não se responsabilizará por prejuízo de qualquer ordem que o candidato venha a sofrer decorrente de informações inexatas ou incompletas.

12.20 - O credenciado no processo será contratado, por um período determinado, para o exercício de suas funções no atendimento das necessidades do(s) curso(s) em vigor, quando necessário, e de acordo com a carga horária do curso. A seleção no processo não implica obrigatoriedade de contratação para o(s) curso(s).

12.21 - O objeto da contratação não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.

12.22 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais”.

12.23 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, juntamente com a Direção da Academia de Polícia Civil.

12.24 - A inscrição do candidato no credenciamento implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.25 - É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas de credenciamento prescritas neste edital.

12.26 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO CONTRATO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - FICHA CADASTRAL DO DOCENTE



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

ANEXO VI - CURRÍCULO SIMPLIFICADO
ANEXO VII - ÁREAS TEMÁTICAS E TITULAÇÃO MÍNIMA CORRESPONDENTE
ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Vitória, XX/04/2025

FLAVIA DA SILVA SALLES DO ESPIRITO SANTO
Agente de Contratação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de profissionais para atuar como docentes nos cursos ofertados pela Academia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (ACADEPOL/ES), em atendimento às suas necessidades, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na caracterização de credenciamento, como procedimento auxiliar das contratações e licitações regidas pela Lei n.º 14.133/2021, em seus artigos 78 e 79.

1.2. Este credenciamento consiste em instrumento administrativo de chamamento público, de pessoas físicas, processado por edital, interessadas em prestar serviços de docência nos cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização, treinamento, especialização e atividades afins desenvolvidas pela ACADEPOL/ES.

1.3. O credenciamento estará disponível enquanto vigente o Edital que o regulamenta, até disposição em contrário a ser determinada pela autoridade competente.

1.4. A revogação do Edital de Credenciamento dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar correspondente, anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O credenciamento em questão seguirá os requisitos para a participação no processo, as atribuições dos docentes e as exigências legais descritas no Estudo Técnico Preliminar e Edital de Credenciamento correspondentes.

4.2. As contratações ocorrerão mediante rodízio dos credenciados, conforme a necessidade da ACADEPOL/ES e a disponibilidade dos docentes para ministrar as aulas em determinado período.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

- 4.3. A ordem de credenciamento dos docentes não determinará a ordem de convocação e atuação profissional.
- 4.4. O credenciamento não gerará direito automático à contratação, ficando a critério da ACADEPOL/ES, de acordo com suas necessidades.
- 4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o Contratado e a Administração Contratante.
- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5.1. Os profissionais credenciados que forem selecionados para participar de atividades da ACADEPOL/ES serão contratados nos termos da legislação vigente.
- 5.2. O profissional selecionado no processo de credenciamento de docentes da ACADEPOL/ES será contratado, por período determinado para o exercício de suas funções no atendimento das necessidades da instituição, quando necessário, e de acordo com a carga horária da disciplina do curso a ser instituído.
- 5.3. A efetiva contratação do docente credenciado ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021, pela qual será emitido o respectivo contrato.
- 5.4. Os serviços, quando convocados, deverão ser executados na Academia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo – ACADEPOL/ES, no seguinte endereço: Av. Vitória, n.º 2.382, Monte Belo, Vitória/ES.
- 5.5. O local de execução do serviço poderá sofrer alteração, a critério da Instituição, mediante prévia comunicação ao prestador do serviço.
- 5.6. Compete ao Contratado arcar com todas as despesas de deslocamento até o local de prestação dos serviços.
- 5.7. O Contratado tem ciência de que poderá ser convocado para um único curso.
- 5.8. O cronograma de aulas e disciplinas será organizado e estabelecido pela Coordenação Pedagógica da ACADEPOL/ES.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.4. A execução dos serviços, bem como o desempenho do docente, também serão objeto de acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da Coordenação Pedagógica juntamente com a Direção da ACADEPOL/ES.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A remuneração a ser paga para cada hora/aula de atividade realizada obedecerá aos valores definidos no Decreto Estadual n.º 1.312-R, de 22 de abril de 2004, conforme tabela abaixo:

7.2. Os valores estipulados só serão reajustados se houver publicação de nova legislação pelo Governo do Estado do Espírito Santo que fixe retribuição hora/aula para docentes em atuação nos cursos promovidos pela ACADEPOL/ES.

7.3. O valor hora/aula inclui as atividades docentes de planejamento, desenvolvimento de material didático, atuação em sala de aula e avaliação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

7.4. Para fins de contratação, as referências à hora/aula e à carga horária das atividades serão definidas pela ACADEPOL/ES.

7.5. O pagamento aos profissionais que atuarem como docentes nos cursos implementados pela ACADEPOL/ES será feito no mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante ateste pelo fiscal do contrato a ser encaminhado ao setor responsável pela liberação dos valores na Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (PCES).

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.7. Será retido pela fonte pagadora, no momento do pagamento, quando couber, os percentuais referentes ao INSS e Imposto de Renda sobre o valor do contrato, conforme legislação vigente.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O prestador de serviços será selecionado segundo critérios estabelecidos em Edital de Credenciamento correspondente.

8.2. Realizado o procedimento de credenciamento, a contratação dos profissionais para a prestação dos serviços de docência será feita por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.3.2.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

8.3.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

8.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for domiciliado o prestador, caso não seja do Estado do Espírito Santo;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for domiciliado o prestador;

8.3.3 Qualificação-Técnica:

8.3.3.1 Diploma de maior titulação, emitido por Instituição registrada pelo MEC;

8.3.3.2 Currículo simplificado, com as devidas comprovações das informações e experiências de trabalho citadas.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação econômico-financeira.

8.4. Durante o período de vigência do credenciamento, o docente poderá ser descredenciado pela Direção da ACADEPOL/ES, a qualquer tempo, desde que de forma devidamente fundamentada, conforme os critérios a seguir:

I. Apresentar inassiduidade ou impontualidade;

II. Ser constatada qualquer incoerência pedagógica do docente, em qualquer tempo, sobretudo no que diz respeito ao conteúdo lecionado.

8.5. O docente poderá solicitar o seu descredenciamento mediante requerimento à ACADEPOL/ES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de suas atividades em sala de aula.

8.6. A rescisão da contratação poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21, no que couberem, com aplicação do art. 139 da mesma Lei, se for o caso.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não é possível dimensionar a demanda de contratação dos docentes antecipadamente.

9.2. A contratação observará os valores pré-definidos no Decreto Estadual n.º 1.312-R/2004.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.4. A extinção do contrato poderá ocorrer nas condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 ou, quando aplicável, por descumprimento da Lei Complementar n.º 3.400/81.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 45102;
- b) Fonte de Recursos: 1.5.00.000000;
- c) Programa de Trabalho: 0561;
- d) Elementos de Despesa: 3.1.90 e 3.1.91;
- e) Plano Interno: 06.122.0561.2095.0000.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vitória/ES, de de 2024.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

ANEXO I

**MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO
(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)**

RISCO 1		
Descrição: Não publicação do Edital de Credenciamento de Docente		
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Id	Materialização	
1.	Impossibilidade de a ACADEPOL/ES ministrar as modalidades de cursos previstos em seu Regimento Interno, tanto para a PCES quanto para demais agentes da Segurança Pública.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Elaboração e ampla divulgação de publicação do Edital de Credenciamento em todos os veículos de comunicação oficiais.	Agentes de contratação/PCES e ACADEPOL/ES

RISCO 2		
Descrição: Edital de Credenciamento deserto		
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Id	Materialização	
1.	Possibilidade de oferta de cursos restrita aos organizados por terceiros, que apenas necessitariam de cessão do espaço e infraestrutura da ACADEPOL/ES.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Ampla divulgação de publicação do Edital de Credenciamento em todos os veículos de comunicação oficiais.	Agentes de contratação/PCES e ACADEPOL/ES

RISCO 3		
Descrição: Desistência ou impossibilidade de docente em ministrar aula no período determinado.		
Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	(X) Médio () Alto
Id	Materialização	
1.	Necessidade de rescisão contratual e contratação de substituto.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Previsão de penalidades em contrato e alteração de docente.	ACADEPOL/ES



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, o interessado deverá encaminhar os seguintes documentos:
 - 1.1 Ficha de inscrição, conforme Anexo V;
 - 1.2 Currículo simplificado, com as devidas comprovações das informações e experiências de trabalho citadas, segundo modelo do Anexo VI;
 - 1.3 Cédula de Identidade (expedida por órgão oficial);
 - 1.4 Cadastro de Pessoa Física;
 - 1.5 Comprovante PIS/PASEP;
 - 1.6 Certificado de Reservista (para homens);
 - 1.7 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB)
 - 1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943
 - 1.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo;
 - 1.10 Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for domiciliado o candidato, caso não seja do Estado do Espírito Santo;
 - 1.11 Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for domiciliado o candidato;
 - 1.12 Título de Eleitor;
 - 1.13 Comprovante de residência atualizado, a exemplo da conta de água, energia, condomínio, telefone e internet;
 - 1.14 Diploma de maior titulação, emitido por Instituição registrada pelo MEC;
 - 1.14.1 Somente será aceito o título de Pós-Graduação registrado pelo Ministério de Educação – MEC; Mestrado e Doutorado deverão ser oriundos de curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou por Instituição estrangeira equivalente;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

2. Para envio das documentações por encaminhamento E-Docs, o candidato deverá possuir conta no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) e, posteriormente, acessar o Sistema E-Docs, informando o login e a senha.
 - 2.1. Após isso, o candidato deve capturar os documentos comprobatórios listados acima e, em seguida, encaminhá-los em um único arquivo para o destinatário: PCES - POLÍCIA CIVIL - Grupo e Comissões - Comissões e Contratos “COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO - PCES conforme as orientações a seguir:
 - 2.2. Na página inicial do seu E-Docs, área: Iniciar/ícone (+) - Encaminhamento de Documento;
 - 2.3. Selecionar com qual Cargo/Função será feito o encaminhamento;
 - 2.3.1 Clicar em “Fazer Upload”, selecionando o seu documento eletrônico contendo os documentos do item 5.3 em arquivo único, em formato PDF;
 - 2.3.2 Selecionar “Documento Eletrônico”, com tipo de assinatura E-Docs;
 - 2.3.3 Informar o nome do documento, por exemplo: *Documentos para credenciamento ACADEPOL/ES – SEU NOME COMPLETO*;
 - 2.3.4 Clicar em próximo, e, caso seja requerida a classe do documento, selecionar “99.0352 - TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA DOCENTE”;
 - 2.3.5 Em seguida, selecionar-se como quem vai assinar o documento;
 - 2.3.6 Em próximo, selecionar o nível de acesso como “Limitar Acesso → Informação Pessoal” e capturar o documento;
 - 2.3.7 Em destinatário, selecionar o Órgão PCES – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no campo abaixo da seleção, selecionar: Grupo e Comissões - Comissões e Contratos “COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO - PCES
 - 2.3.8 Clicando em próximo, informar um título e uma mensagem para seu encaminhamento; Como título, informar "Documentos para Credenciamento de ~~Docente~~ ACADEPOL-ES – Edital nº. 001-2025 – SEU NOME COMPLETO". Como mensagem, enviar “*Seguem os documentos para credenciamento de docente em PDF único, em*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

atendimento ao Edital 001/2025". O nível de acesso aqui será organizacional.

2.3.9 Concluídas todas as etapas acima, clicar em "Enviar".

2.4 Será gerado um número de encaminhamento. Anote-o, pois por meio dele poderá ser feito o rastreamento do processo

2.5 Os documentos capturados pelo Sistema E-Docs devem ser originais ou escaneados, em PDF, a partir do original.

2.6 O candidato é responsável pela veracidade e pela legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato, ou, caso tenha sido selecionado, na extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive em âmbito criminal.

2.7 A falta de qualquer documento exigido pelo presente edital acarretará no indeferimento da inscrição.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO
CONTRATO**

À
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CREDENCIAMENTO ACADEPOL/ES N° XX/2025

Eu _____, declaro, sob as penalidades cabíveis, que possui conhecimento do termo de contrato de prestação de serviços, garantindo a capacidade ao atendimento das exigências concernentes à realização dos procedimentos compreendidos no objeto contratual.

Vitória-ES, ___ de _____ de 20 ___.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/____

PROCESSO N.º _____

CREDENCIAMENTO N.º ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO**

____ E
PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DE**

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2290, Santa Luiza, Vitória/ES, neste ato representada pelo Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, **JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**, portador do CPF nº XXX e RG nº XXXX, designado pelo Decreto nº 085-S, de 01.01.2019, doravante denominado **CONTRATANTE** e

_____,
doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na ____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo sócio, _____, _____ (nome, nacionalidade, estado civil e profissão) _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____ ajustam o presente CONTRATO para realização de _____, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Nº 8.080/90, e suas alterações, Lei Estadual Nº 9.090/2008, e de acordo com os termos do processo Nº _____, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Este contrato objetiva a contratação de professor, cadastrado e habilitado pela Academia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo – ACADEPOL/ES, para ministrar aulas no Curso de XXXXX, na Disciplina(s) a ser ministrada(s) _____ com carga horária _____.
- 1.2 Pagar-se-á pelo serviço discriminado no item 1.1, o total estimado de R\$ X.XXX,XX (_____), calculado com base nos valores constante no Decreto Estadual n.º 1.312-R/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, II, da Lei nº 14.133/21, assim como da Lei Estadual Nº 9.090/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS

- 3.1 Os serviços ora contratados deverão ser prestados sob responsabilidade do profissional contratado por meio de profissionais a ele vinculado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 À CONTRATANTE PC/ES compete:
- 4.1.1 A fiscalização da execução do presente contrato mediante procedimentos de supervisão indireta ou in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;
- 4.1.2 Garantir o pagamento destinado à cobertura dos serviços executados desde que autorizados.
- 4.1.3 Definir horários e locais onde serão executadas as aulas/palestras ou tarefas ajustadas no cronograma;
- 4.1.4 Designar servidor para acompanhar as atividades do curso, a quem caberá orientar, controlar e fiscalizar as rotinas diárias, fazendo cumprir as regras contidas no Regimento Interno da ACADEPOL/ES e no Projeto Básico do Curso;
- 4.1.5 A PC/ES efetuará os pagamentos aos professores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Ao CONTRATADO compete:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

- 5.1.1 Planejar e executar a disciplina a ser ministrada no Curso de XXXXX de acordo com o Projeto Pedagógico elaborado pela ACADEPOL/ES;
- 5.1.2 Prestar os serviços com excelência profissional, cumprindo os horários previamente estabelecidos;
- 5.1.3 Executar a disciplina prevista no cronograma estabelecido e, caso ocorra qualquer problema, apresentar aviso prévio com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sob pena de serem aplicadas penalidades da legislação, descritas nesse contrato;
- 5.1.4 Executar diretamente os serviços relacionados à atuação do docente de acordo com o ajustado, sendo vedada a subcontratação;
- 5.1.5 Elaborar exercícios para verificação de aprendizagem, visando a identificar a assimilação de conteúdo dos alunos;
- 5.1.6 Respeitar as normas contidas no Regimento Interno e estabelecidas no Projeto Básico de Curso;
- 5.1.7 Cumprir a carga horária da disciplina/palestra, conforme cronograma apresentado pela ACADEPOL/ES;
- 5.1.8 Zelar pelo bom uso dos equipamentos e demais recursos didáticos disponibilizados pela ACADEPOL/ES;
- 5.1.9 Prestar informações técnicas e pedagógicas relacionadas às aulas/palestra, sempre que solicitado pela ACADEPOL/ES;
- 5.1.10 Realizar a avaliação da turma e entregá-la no prazo determinado pela ACADEPOL/ES;
- 5.1.11 Comparecer às reuniões sempre que for solicitado pela ACADEPOL/ES;
- 5.1.12 Zelar pelo bom relacionamento da turma, estimulando a participação, integração e o debate entre os alunos;
- 5.1.13 Cumprir os prazos de entrega das avaliações/materiais e demais documentações administrativas de ordem legal no prazo determinado pela ACADEPOL/ES;
- 5.1.14 Respeitar o contraditório nos debates em sala de aula, zelando para que haja respeito a manifestações de diferentes correntes filosóficas, práticas religiosas e valores, bem como, para que não ocorra exposição de Órgãos e Agentes Políticos integrantes da Administração Pública;
- 5.1.15 Executar outras atividades correlatas e afins à função;
- 5.1.16 Apresentar as certidões negativas da União, Estado, Trabalhista e Municipal, necessárias ao pagamento;
- 5.1.17 Comprovar a titularidade, quando for o caso, a fim de atestar o nível de escolaridade e fazer jus ao pagamento;
- 5.1.18 Os professores deverão apresentar cópia da identidade funcional ou documento oficial com foto e CPF;
- 5.1.19 Este contrato não gera vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 6.1 O valor a ser pago pela Polícia Civil/ES está estabelecido no Decreto Estadual n.º 1.312-R/2004.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

Professor(a):	
Formação do Contratado(a):	
Valor hora/aula:	
Valor do Empenho:	
Banco do Contratado(a):	
Agência:	
Conta Corrente:	
PIS/PASEP:	

6.2 Os preços estipulados são fixos e irrevogáveis, exceto quando houver alterações no Decreto Estadual n.º 1.312-R/2004, especificamente para este fim.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO

7.1 Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ou término do contrato, deverá a Contratada apresentar as Certidões Negativas dos Órgãos competentes, relativas à (i) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social; (ii) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado); (iii) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante; (iv) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; (v) Comprovante do recolhimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN; (vi) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista); (vi) Certidão de Regularidade no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo – SIGEFES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado, sendo vedada a antecipação.

8.2 A fatura será paga até o 15º (décimo quinto) dia útil após a sua apresentação.

CLAUSULA NONA - REGULAÇÃO, MONITORAMENTO, VISTORIA

9.1 Os procedimentos, ora contratados, serão autorizados e regulados pela Academia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo -ACADEPOL.

9.2 O monitoramento das atividades objeto deste contrato será realizado pela Academia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo -ACADEPOL.

9.3 A CONTRATANTE, por meio da Academia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo – ACADEPOL designará formalmente o servidor, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização dos serviços contratados, observando as disposições deste contrato sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

10.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, com aplicação do art. 139, da mesma Lei, se forem o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS

11.1 O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas no artigo 105 da Lei 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para contratação dos serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta da Atividade nº _____, UG nº _____, Elemento de Despesa nº _____, Fonte nº _____, do orçamento da _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Não se aplica a exigência de apresentação de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 16.2, deste edital e na Lei 14.133/2021;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

15.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções a CONTRATADA:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, da Lei nº. 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;

d.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

d.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

d.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

d.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do contratado no SICAF.

15.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, ou por correspondência, com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110, da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE as mudanças de endereço ocorrido no curso do processo de credenciamento e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021.
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - PGE.
- 15.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 15.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão, ainda, ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 15.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 16.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

16.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

16.2.1 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO DESCREDENCIAMENTO

17.1 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal 14.133/21, Lei Federal 8.080/90 e na Lei Estadual 9.090/2008, ensejará o credenciamento da entidade e a rescisão do contrato.

17.2 O Docente poderá requerer seu credenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

17.3 A CONTRATANTE poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor do CREDENCIADO, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 A extinção do contrato poderá ocorrer nas condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PAGAMENTO

19.1 As despesas correrão por conta da Polícia Civil/ES, Projeto/Atividade: _____; Natureza da Despesa: _____; Fonte: _____.

19.2 A PCES terá a obrigação de realizar todas as deduções legais inerentes ao pagamento, tais como: imposto de renda, INSS, ISS ou outros impostos quando previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO PROJETO PEDAGÓGICO

21.1 Faz parte integrante desse contrato o Projeto Pedagógico elaborado pelo Serviço de Documentação Geral – SDG/ACADEPOL, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

22.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

22.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

22.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

22.4 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

22.5 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

22.6 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

22.7 As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

22.8 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade

22.9 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

22.10 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

- 22.11 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 22.12 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 22.13 **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- 22.14 **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 22.15 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- 22.16 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 22.17 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
- 22.18 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

22.19 **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Ficam estabelecidos o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Vitória/ES, XXX de abril de 2025.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTRATANTE/PCES

CONTRATADO/PROFESSOR

VISTO DO FISCAL DO CONTRATO:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luíza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

ANEXO V

FICHA CADASTRAL DO DOCENTE

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			
FILIAÇÃO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, ETC.):			Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	UF:	TELEFONE CELULAR: (DDD)	
E-MAIL:			
RG:		CPF:	
COR/RAÇA: () INDÍGENA () BRANCA () PRETA () AMARELA () PARDA			
EMPRESA/INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHA:		ENDEREÇO COMERCIAL (RUA, AVENIDA, ETC.):	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	TELEFONE: (DDD)
É servidor(a) público(a) EFETIVO(A)? () SIM () NÃO () Federal () Estadual () Municipal		CARGO: PIS/PASEP (OBRIGATÓRIO):	
BANCO (Nome e Número): <small>*Atenção! Os pagamentos pelo Estado são efetuados em contas do banco Banestes. Caso não possua conta no Banestes ou não tenha portabilidade para este banco, será automaticamente aberta uma conta Banestes em seu nome para que receba o pagamento.</small>		AGÊNCIA:	NÚMERO CONTA:
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Favor anexar comprovantes de cursos completos.) () NÍVEL MÉDIO () GRADUAÇÃO () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO			
NOME DO CURSO: INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
HABILITAÇÃO PARA AS ÁREAS TEMÁTICAS / DISCIPLINAS PÓS-GRADUAÇÃO: 1. 2. 3.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA	
1. É PESSOA COM DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO 2. () AUTORIZO O TRATAMENTO DOS MEUS DADOS PESSOAIS EXCLUSIVAMENTE PARA OS FINS DO PRESENTE.			
Declaro serem verdadeiras as informações acima. Este formulário deve ser DIGITADO e devidamente assinado.			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

ANEXO VI - CURRÍCULO SIMPLIFICADO

DADOS PESSOAIS	
NOME DO CANDIDATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE CELULAR: (DDD)	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Graduação	Curso
	Instituição
Especialização	Curso
	Instituição
Mestrado	Curso
	Instituição
Doutorado	Curso
	Instituição
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
(Relacione apenas as experiências comprovadas, não concomitantes, na(s) disciplina(s) solicitada(s) para inscrição no Edital de Credenciamento ACADEPOL/ES Nº ____/2024).	
1- Nome da Instituição em que atuou:	
Disciplina:	
Período de Atuação:	de ____/____/____ a ____/____/____
2- Nome da Instituição em que atuou:	
Disciplina:	
Período de Atuação:	de ____/____/____ a ____/____/____
3- Nome da Instituição em que atuou:	
Disciplina:	
Período de Atuação:	de ____/____/____ a ____/____/____
4- Nome da Instituição em que atuou:	
Disciplina:	
Período de Atuação:	de ____/____/____ a ____/____/____
5- Nome da Instituição em que atuou:	
Disciplina:	
Período de Atuação:	de ____/____/____ a ____/____/____
() AUTORIZO O TRATAMENTO DOS MEUS DADOS PESSOAIS EXCLUSIVAMENTE PARA OS FINS DO PRESENTE.	
Declaro serem verdadeiras as informações acima. Este formulário deve ser DIGITADO e devidamente assinado.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

ANEXO VII

ÁREAS TEMÁTICAS E TITULAÇÃO MÍNIMA CORRESPONDENTE

CRENCIAMENTO PARA AULAS EM CURSOS DIVERSOS DA ACADEPOL/ES		
ÁREA TEMÁTICA		TITULAÇÃO MÍNIMA
I - SISTEMAS, INSTITUIÇÕES E GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA		Graduação em qualquer área e experiência comprovada na área afim.
II - VIOLÊNCIA, CRIME E CONTROLE SOCIAL		Graduação e experiência comprovada na área afim.
III - CONHECIMENTOS JURÍDICOS		Graduação em Direito e experiência comprovada.
IV - GESTÃO DE CONFLITOS E EVENTOS CRÍTICOS		Graduação e experiência comprovada na área afim.
V - VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E SAÚDE DO TRABALHADOR		Graduação e experiência comprovada na área afim.
VI - COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA		Graduação em qualquer área e experiência comprovada na área afim.
VII - CULTURA, COTIDIANO E PRÁTICA REFLEXIVA		Graduação em qualquer área e experiência comprovada na área afim.
VIII - FUNÇÕES, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS EM SEGURANÇA PÚBLICA		Ensino Médio, além de curso/certificação ou experiência comprovada na área afim.
CRENCIAMENTO PARA AULAS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ACADEPOL/ES		
ÁREA TEMÁTICA	DISCIPLINA	TITULAÇÃO MÍNIMA
IX - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SEGURANÇA PÚBLICA	TEORIA POLÍTICA	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.
	TEORIA DE POLÍCIA E CULTURA POLICIAL	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.
	ÉTICA, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.
	DEMOCRACIA, ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E SEGURANÇA PÚBLICA	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

CARACTERÍSTICAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO ESPÍRITO SANTO E SEUS REFLEXOS NA SEGURANÇA PÚBLICA	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.
GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.
GESTÃO DE PROJETOS NA SEGURANÇA PÚBLICA	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.
GESTÃO DE CONHECIMENTO E PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.
GERENCIAMENTO DE CRISES POLICIAIS	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.
RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL DO SERVIDOR PÚBLICO	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.
INVESTIGAÇÃO POLICIAL E SEGURANÇA PÚBLICA	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.
PROVA PERICIAL E CADEIA DE CUSTÓDIA NO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.
CRIMES VIRTUAIS	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.
INTELIGÊNCIA POLICIAL APLICADA A SEGURANÇA PÚBLICA	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.
TECNOLOGIAS E FERRAMENTAS APLICADAS À SEGURANÇA PÚBLICA	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.
PESQUISA APLICADA À SEGURANÇA PÚBLICA E MAPEAMENTO CRIMINAL	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

	METODOLOGIA DE PESQUISA	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.
	ATUAÇÃO ARTICULADA COM OUTROS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA CRIMINAL	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.
	CONTROLE DAS ATIVIDADES POLICIAIS	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.
	POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA E DA CRIMINALIDADE	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.
	ÉTNICO-RACIAL	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.
	MEDIA TRAINING	Titulação de Mestrado ou Doutorado e experiência comprovada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

**ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Termo de Credenciamento nº _____/2024

Termo de Credenciamento para a prestação de serviços de docência que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por meio da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (PCES) para atuação junto à Academia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (ACADEPOL/ES).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOCENTE nos cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização, treinamento, especialização e atividades afins desenvolvidas pela Academia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (ACADEPOL/ES).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES

2.1. O Estado do Espírito Santo, por meio da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (PCES), representada por _____, na qualidade de Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo e _____, doravante denominado(a) docente, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente termo decorre do credenciamento de docentes para a Academia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (ACADEPOL/ES), regido pelo Edital nº _____/2024, que integra este termo que as partes declaram conhecer e aceitar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão dos cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização, treinamento e especialização, e o acompanhamento das atividades de docência, a que se refere este termo, ficarão sob responsabilidade da ACADEPOL/ES, que procederá a fiscalização da execução dos serviços, por meio dos fiscal(is) do contrato designados, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE CREDENCIADO

5.1. Ao docente credenciado compete:

- a) Planejar e executar a disciplina a ser ministrada, de acordo com o Projeto Pedagógico elaborado pela ACADEPOL/ES;
- b) Prestar os serviços com excelência profissional, cumprindo os horários previamente estabelecidos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

- c) Executar a disciplina prevista no cronograma estabelecido e, caso ocorra qualquer problema, apresentar aviso prévio com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sob pena de serem aplicadas penalidades da legislação, descritas nesse contrato;
- d) Executar diretamente os serviços relacionados à atuação do docente de acordo com o ajustado, sendo vedada a subcontratação;
- e) Elaborar exercícios para verificação de aprendizagem, visando a identificar a assimilação de conteúdo dos alunos;
- f) Respeitar as normas contidas no Regimento Interno e estabelecidas no Projeto Básico de Curso;
- g) Cumprir a carga horária da disciplina/palestra, conforme cronograma apresentado pela ACADEPOL/ES;
- h) Zelar pelo bom uso dos equipamentos e demais recursos didáticos disponibilizados pela ACADEPOL/ES;
- i) Prestar informações técnicas e pedagógicas relacionadas às aulas/palestra, sempre que solicitado pela ACADEPOL/ES;
- j) Realizar a avaliação da turma e entregá-la no prazo determinado pela ACADEPOL/ES;
- k) Comparecer às reuniões sempre que for solicitado pela ACADEPOL/ES;
- l) Zelar pelo bom relacionamento da turma, estimulando a participação, integração e o debate entre os alunos;
- m) Cumprir os prazos de entrega das avaliações/materiais e demais documentações administrativas de ordem legal no prazo determinado pela ACADEPOL/ES;
- n) Respeitar o contraditório nos debates em sala de aula, zelando para que haja respeito a manifestações de diferentes correntes filosóficas, práticas religiosas e valores, bem como, para que não ocorra exposição de Órgãos e Agentes Políticos integrantes da Administração Pública;
- o) Executar outras atividades correlatas e afins à função;
- p) Apresentar as certidões negativas da União, Estado, Trabalhista e Municipal, necessárias ao pagamento;
- q) Comprovar a titularidade, quando for o caso, a fim de atestar o nível de escolaridade e fazer jus ao pagamento;
- r) Os professores deverão apresentar cópia da identidade funcional ou documento oficial com foto e CPF.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACADEPOL/ES

- a) Definir horários e locais onde serão executadas as aulas/palestras ou tarefas ajustadas no cronograma;
- b) Designar servidor(es) para acompanhar as atividades do curso, a quem caberá orientar, controlar e fiscalizar as rotinas diárias, fazendo cumprir as regras contidas no Regimento Interno da ACADEPOL/ES e no Projeto Básico do Curso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O credenciamento estará vigente por prazo indeterminado, até disposição



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente. A revogação deste Edital de Credenciamento dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DA HORA/AULA

8.1. Pelos serviços prestados, o(a) docente faz jus à percepção dos valores constantes do Decreto Estadual n.º 1.312-R, de 22 de abril de 2004, conforme a titulação informada e a carga horária ministrada no curso.

8.2. O valor hora/aula inclui as atividades docentes de planejamento, desenvolvimento de material didático, atuação em sala de aula e avaliação.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento aos profissionais que atuarem como docentes nos cursos implementados pela ACADEPOL/ES será feito no mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante ateste pelo fiscal do contrato a ser encaminhado ao setor responsável pela liberação dos valores na Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (PCES). Será retido pela fonte pagadora, no momento do pagamento, quando couber, os percentuais referentes ao INSS e Imposto de Renda sobre o valor do contrato, conforme legislação vigente.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

10.1. Durante o período de vigência do credenciamento, o docente poderá ser descredenciado pela Direção da ACADEPOL/ES, a qualquer tempo, desde que de forma devidamente fundamentada, conforme os critérios a seguir:

- III. Apresentar inassiduidade ou impontualidade;
- IV. Ser constatada qualquer incoerência pedagógica do docente, em qualquer tempo, sobretudo no que diz respeito ao conteúdo lecionado.

10.2. O docente poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento à ACADEPOL/ES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de suas atividades em sala de aula.

10.3. Mediante a revogação deste Edital de Credenciamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro de Vitória/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente surjam na execução do presente termo.

E assim, por estarem entre si justas e acordados, assinam as partes, o presente termo de compromisso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: licitacao.equipe1@pc.es.gov.br

[Assinado eletronicamente via E-Docs]

Delegado Geral da Polícia Civil

[Assinado eletronicamente via E-Docs]

Docente

[Assinado eletronicamente via E-Docs]

Testemunha

[Assinado eletronicamente via E-Docs]

Testemunha

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA DA SILVA SALLES DO ESPIRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GAB-SAF - PCES - GOVES

assinado em 15/04/2025 12:51:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2025 12:51:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FLAVIA DA SILVA SALLES DO ESPIRITO SANTO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GAB-SAF - PCES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q3BD8N>